



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

28/09/90

às 14:30 horas

Kaula

MENSAGEM Nº 053/90, de 28.09.90.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

À
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 09/10/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09/10/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação ' dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede auxílio financeiro, neste exercício, ao Grupo de Treinamento em Sobrevivência-GTS, deste Município, abre Crédito Especial e dá outras providências"**.

Tal instrumento foi elaborado para dar atendimento à justa solici tação da própria entidade, legalmente constituída, levando-se em con sideração os relevantes serviços que ela vem prestado à comunidade uba ense, no que se infere de suas normas estatutárias precípuas, conforme poder-se-á depreender do **Ofício nº 012, de 04.09.90, firmado pelo Che fe Geral, Idealizador e Fundador do GTS, bem como da documentação a ele apensada**, cujas cópias estamos encaminhando à ciência dessa colenda Edi lidade, em anexo.

Outrossim, por considerar louvável e meritória a atuação do GTS através dos jovens que integra, o Grupo de Direção Superior desta Pre feitura decidiu, por unanimidade, destinar à entidade um auxílio maior do que ela mesma reivindicava, a fim de que ela possa efetivamente con cretizar os seus anseios, uniformizando os seus componentes, sem que se veja na necessidade de buscar, com similar objetivo, outros recursos' junto à coletividade.

Assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá tam bém o valioso respaldo e a breve aprovação dessa douta Casa, solicita' mos-lhe conceder à matéria tramitação **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos do real aquilatamento desse ilustre Poder Le gislativo para com o ora exposto, renovamos a V.Exª e aos seus dignos pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta ' consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filipp
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 28 de setembro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 089/90, de 28.09.90.
(Ref.: Mensagem nº 053/90, de 28.09.90).

**Concede auxílio financeiro, neste exercício,
ao Grupo de Treinamento em Sobrevivência-GTS,
deste Município, abre Crédito Especial e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio financeiro ao Grupo de Treinamento em Sobrevivência-GTS, deste Município, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como forma de apoio da Municipalidade para atender às necessidades do Grupo na aquisição de uniformes para os seus integrantes.

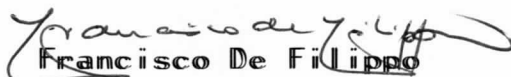
Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de setembro de 1990.


Francisco De Filipp
Prefeito Municipal



Ubã, 4 de setembro de 1990.

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal.

Prezado Senhor:

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

06/09/90

às 8:40 horas

2.205/11/1990

[Handwritten signature]

O Grupo de Treinamento em Sobrevivência (GTS), pensando em uniformizar seus componentes, vêm por meio deste, solicitar de V.Ex. o patrocínio de Cz\$ 20.000,00 para compra do tecido do referido uniforme.

Pois neste grupo se encontram jovens carentes, sem condições financeiras de adquirir seu uniforme pessoal.

Alguns jovens não terão a dificuldades, pois financeiramente têm condições, mas pensamos naqueles que querem estar no nosso meio. E é só assim que teremos condições de ajudar os jovens a saírem dos vícios.

Esperamos sensibiliza-lo e contamos com a grandiosa colaboração de V. Ex.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
João Carlos Grimalda

Coord. Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 38500

UBA - MG

G. T. S. GRUPO DE TREINAMENTO EM SOBREVIVÊNCIA

JURAMENTO



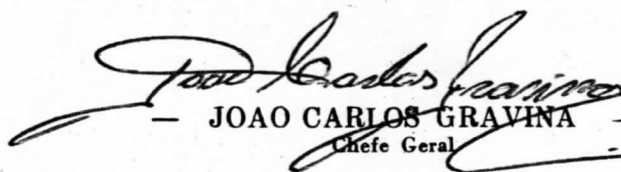
Eu _____
participante voluntário do G. T. S., respeitarei e defenderei a natureza, aceitando e acatando os ensinamentos dos meus superiores, usando meus conhecimentos em benefício da sociedade que vivo.

Com os exemplos de meu patrono Dr. Augusto Ruschi, saberei promover o homem e a natureza.

Juro dedicar todo meu tempo disponível para conhecê-la melhor, não esquecendo nunca que meu estudo e trabalho são as armas que disponho para melhorar minha vida.

Cumprirei todas as minhas obrigações escolares ou de trabalho obedecendo assim a principal regra do regimento interno, enfim, farei do G. T. S. a continuação do meu lar, para que minha futura geração tenha um espaço cada vez melhor.

Meu lema será: "NATUREZA: Um espaço reservado as futuras gerações, farei da paz minha arma do conhecimento, minha salvação.


— JOAO CARLOS GRAVINA —
Chefe Geral

— ANDERSON COLLARES —



João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119734/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 36500

Ubatuba - MG

REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO DO G.T.S.

ARTIGO

NORMAS

- 01 - ~~Contrair~~ notas vermelhas "ESCOLA"; (GG)
- 02 - Faltar com a verdade; (G)
- 03 - Utilizar-se do anonimato para qualquer fim; (G)
- 04 - Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou culti
var inimizade entre os companheiros; (M)
- 05 - Deixar de punir o transgressor de disciplina; (G)
- 06 - Pedir ou deixar de aceitar "ração" do colega no período de acampa
mento ou marcha; (L)
- 07 - Não levar a falta ou irregularidade que presenciar ou de que tiver
tomado ciência e não couber reprimir ao conhecimento da monitoria,
liderança e chefia, no mais curto prazo; (M)
- 08 - Deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas regulamentares na es
fera de suas atribuições; (M)
- 09 - Deixar de comunicar a monitoria, liderança, ou a chefia, a ausên
cia daquele que mesmo justificando não pôde comparecer à reunião
ou evento do dia, logo que disso tenha conhecimento; (G)
- 10 - Deixar de levar ao conhecimento da chefia, por via hierárquica e no
mais curto prazo, o relatório disciplinar (RED) queixa, representa
ção, recurso ou petição ou documento que houver recebido, se não
tiver na sua alçada resolvê-lo de que se ache redigido de acordo,
com os preceitos regulamentares; (M)
- 11 - Apresentar sem fundamentos, o (RED) relatório disciplinar, queixa
^{TRANSGRÊSSÃO}
ou ~~trpêdrnysçôrd~~; (M)
- 12 - Queixar ou representar contra superiores sem pedir o mesmo a auto
rização e dar conhecimento de que irá fazer tal procedimento, sem
observar as prescrições regulamentares; (L)
- 13 - Dificultar o subordinado a apresentação de queixa ou representa
ção; (M)
- 14 - Retardar a execução de qualquer ordem; (M)
- 15 - Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem da
monitoria, liderança, chefia, ou para que seja retardada a sua e
xecução; (G)
- 16 - Não cumprir, por negligência, a ordem recebida; (G)
- 17 - Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida; (L)
- 18 - Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever; (G)
- 19 - Trabalhar mal em qualquer serviço ou instruções; (G)

- 
- 20 - Chegar atrasado ou faltar a qualquer ato de solenidade ou serviço em que deva tomar parte ou que tenha que assistir; (M)
 - 21 - Permutar serviço sem permissão monitoria, liderança ou chefia; (GG)
 - 22 - Abandonar serviço para que tenha sido designado; (GG)
 - 23 - Tomar compromisso em nome do G.T.S. sem estar devidamente para is autorizado; (G)
 - 24 - Promover ou tomar parte em jogos proibidos; (G)
 - 25 - Frequentar lugares incompatíveis com o decôro da sociedade e da classe; (M)
 - 26 - Irar ou arriar, sem ordem, bandeiras, dar toques ou fazer sinais sem ordem ou permissão; (M)
 - 27 - Conversar ou fazer ruídos em ocasiões ou lugares impróprios; (L)
 - 28 - Espalhar falsa notícia em prejuízo da boa ordem do G.T.S.; (GG)
 - 29 - Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes in justificáveis; (G)
 - 30 - Conversar com o sentinela, salvo sobre objeto de serviço; (M)
 - 31 - Não ter cuidado com seus apetrechos de trabalho e uniforme e de acampamento; (G)
 - 32 - Guiar veículos sem estar para isso habilitado pelos órgãos compe- tentes, salvo em caso de força maior devidamente comprovado; (G)
 - 33 - Manipular aparelhos do G.T.S. sem estar devidamente habilitado; (M)
 - 34 - Contrariar as regras do trânsito previstas nas leis e regulamentos competentes; (G)
 - 35 - Censurar atos de superiores ou procurar desconsiderá-los não só em círculos da hierarquia do G.T.S., como fora do grupo G.T.S.; (G)
 - 36 - Ofender, provocar, desafiar, responder de maneira desrespeitosa seu igual, subordinado, ou superior com palavras e gestos ou ações; (G)
 - 37 - Travar disputas, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinanado; (GG)
 - 38 - Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando ao preceito de educação e moral; (M)
 - 39 - Comparecer uniformizado a manifestações ou reunião de caráter político; (M)
 - 40 - Introduzir na sede do G.T.S., bebida alcoólica ou apresentar-se para chamadas com hálito etílico ou sintomas de haver ingerido bebida alcoólica; (GG)
 - 41 - Usar substâncias psicotrópicas que determinem dependência física, exceto sobre prescrição médica (GGE, exclusão do grupo G.T.S.);
 - 42 - Não ter devido zelo com bens do G.T.S., e dos colegas, esteja ou não

sob sua responsabilidade direta (M);

- 43 - Manter em seu poder indevidamente, bens de colegas ou pertences do G.T.S.; (GG)
- 44 - Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo o prestígio do G.T.S. (GG);
- 45 - Dormir em serviço de sentinela (G);
- 46 - Induzir outros à prática de transgressões disciplinares (G);
- 47 - Ter conduta incompatível com os princípios e valores do Geteísta (GG);
- 48 - Violar correspondências sem autorização (G);
- 49 - Usar de palavras de baixo calão (G);
- 50 - Deixar de prestar as devidas saudações do G.T.S. (M);
- 51 - Depredar a natureza; (G)
- 52 - Pôr em perigo a vida de outro ou a sua com brincadeiras de mau gosto (G);
- 53 - "Outros" que não esteja escrito mas que fere o espírito de um bom geteísta; L, M, G, GG, exclusão, posto em fogo de conselho.

As transgressões disciplinares se classificam segundo a intensidade em:

- | | | |
|--------------------|-------|------------------------------|
| 1 - LEVE (L) | _____ | Advertência |
| 2 - MÉDIA (M) | _____ | Publicada em boletim interno |
| 3 - GRAVE (G) | _____ | Fogo de Conselho |
| 4 - GRAVÍSSIM (GG) | _____ | Fogo de Conselho + exclusão |

OBS.: - O geteísta que tiver menos de um ano conforme a gravidade do caso, terá exclusão direta do G.T.S.

O comportamento divide em:

- | | | | |
|---------|------------------|-------|--|
| CHAVE A | A - Excepcional | _____ | Sujeito a mérito, assentamento no livro de ouro do G.T.S. |
| | B - Ótimo | _____ | Dispensa de serviço, elogio |
| | C - Bom | _____ | Em condições de fazer cursos |
| | D - Insuficiente | _____ | Sem condições de prestar cursos não podendo participar dos eventos |
| | E - Mau | _____ | Sujeito a exclusão direta do Grupo |

CHAVE B Das Recompensas

Recompensas são prêmios considerados aos componentes do G.T.S.

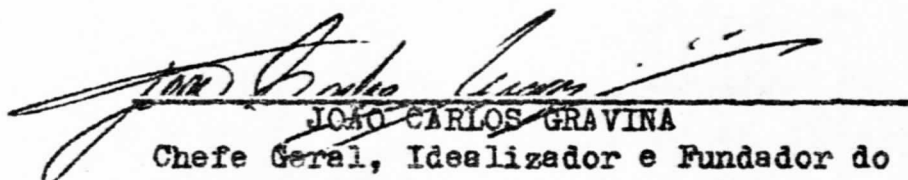

- 3 -

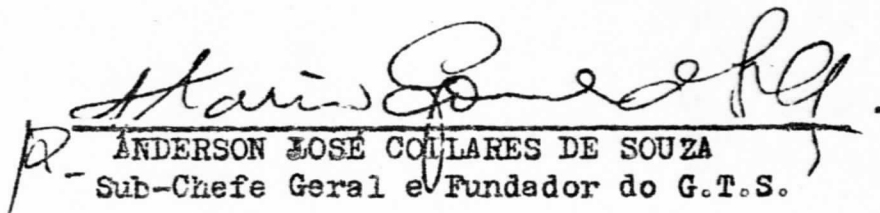
por "Boa Escolaridade", atos meritórios, serviços prestados às comunidades brasileiras e estrangeiras, ficando claro a ausência de punições disciplinares.

Exemplo:

- 1 - Elogio
- 2 - Dispensa total do serviço
- 3 - Cancelamento de punições
- 4 - Condecorações e assentamento do livro de ouro do GTS.

Este Regulamento Interno do Grupo de Treinamento em Sobrevivência (G.T.S.), está sujeito a ampliação ou modificações.


JOÃO CARLOS GRAVINA
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do
Movimento G.T.S.


ANDERSON JOSÉ COLLARES DE SOUZA
Sub-Chefe Geral e Fundador do G.T.S.

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá — Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

SUBSTITUTOS

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

ESCREVENTES

Isaac Trombert

José Aluisio Baião Ribeiro

Títulos Pertencente ao

SR. JOÃO CARLOS GRAVINA

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

Valor Cz\$

Quem não registra não é dono

26119784/0001-65
Grupo de Treinamento e Sobrevivência
Rua Santa Cruz, 466
CEP 36500
Ubá - MG

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA, neste Estatuto designado pelo logotipo de "GTS", é uma entidade civil, "idealizada pelo Senhor João Carlos Gravina e por ele fundada - com a colaboração de várias pessoas" - no dia 25 de maio de 1989 (vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove) na cidade de Ubá, Minas Gerais, onde tem sede, foro, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A entidade, cujo prazo de duração é indeterminado, terá como finalidade proporcionar aos seus componentes possibilidades de adquirir conhecimentos diversos com atividades cívicas, físicas e sociais, voltadas para o desenvolvimento individual e coletivo, essencialmente nos seguintes itens:

- I - SOBREVIVÊNCIA;
- II - NAVEGAÇÃO;
- III - PRÁTICA DE ACAMPAMENTO;
- IV - HIGIENE E SAÚDE;
- V - NOÇÕES DE MEDICINA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS;
- VI - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- VII - BOAS MANEIRAS;
- VIII - SEGURANÇA NO TRABALHO E NO LAR;
- IX - DEFESA PESSOAL;
- X - SALVAMENTO;
- XI - APOIO À DEFESA CIVIL, CRUZ VERMELHA E ÓRGÃOS AFINS.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 3º - São membros do GTS:

- I - Membros fundadores - os que assinaram a ata de instalação do GTS;

João Carlos Gravina
Fundador e Fundador do GTS

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 36500

UBÁ - MG

II - Membros contribuintes - Aquelles que, satisfazendo as exigências deste Estatuto, frequentarem o GTS.

Parágrafo Único - Todos os membros do GTS são voluntários e somente frequentarão o grupo depois de autorizado pelo Conselho Diretor, observado o disposto no artigo 4º deste Estatuto.

Art. 4º - São as seguintes as condições para ingresso no GTS:

I - Ser brasileiro;

II - ter idade entre 07(sete) anos completos e 11(onze) anos incompletos para ingressar como curumim;

III - Se menor, estar estudando. Se maior, estar estudando ou trabalhando;

IV - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

V - não possuir antecedentes criminais;

VI - se menor, ter autorização escrita dos pais ou responsáveis;

VII - ser aprovado em exame médico;

VIII - ser indicado por membro do Grupo.

Art. 5º - Os direitos e deveres dos sócios são os inseridos no Regimento Interno do GTS, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 6º - O Regimento Interno do GTS regulará, também sobre as penalidades, infrações e promoções a que os membros estão sujeitos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 7º - São órgãos do GTS:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Chefia Geral.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos órgãos acima desempenham seus cargos sem qualquer ônus para o GTS.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores, em pleno gozo de seus direitos sociais e pelos membros

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119784/0001-65
Grupo de Treinamento e Sobrevivência
Rua Santa Cruz, 466
CEP 36500
Ubá - MG

Conselho Diretor.

Art. 9º - Reunir-se-á a Assembléia Geral:

I - Bienalmente, no mês de maio, exclusivamente para eleição em escrutínio secreto, o Chefe Geral, respeitando as normas hierárquicas do Regulamento Interno;

II - O Conselho Diretor será escolhido pelo Chefe Geral, restando aprovação ou não da Assembléia Geral;

III - Extraordinariamente, em qualquer ocasião, Exclusivamente para:

a) completar os membros do Conselho Diretor;

b) decidir sobre a dissolução do Grupo, por motivos insuperáveis;

c) cassar o mandato de qualquer membro da Assembléia ou do Conselho Diretor, Chefe ou Sub-chefe Geral.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral será feita de ordem do Chefe-Geral ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral será afixada no quadro de avisos do GTS e publicado, quando possível, em jornal local, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de um terço do número de membros que compõe a segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único - Ambas as convocações podem ser feitas no mesmo edital.

Art. 12 - Os assuntos tratados em toda e qualquer reunião, bem como as decisões assumidas, serão registradas em ata que, lida e aprovada, deverá conter a assinatura do Secretário, do Diretor Geral e dos demais membros presentes que assinem e homologarem.

Art. 13 - A Assembléia Geral é Presidida pelo Chefe Geral do GTS, que somente vota em caso de empate, quando seu voto é decisivo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DIRETOR

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119784/000105

Grupo de Treinamento - vivência

Rua Santa Teresinha
CEP 30.000
Uberlândia - MG



Art. 14 - O GTS será administrado por um Conselho Diretor,
seu constituido:

Um Chefe Geral;
Um Sub Chefe Geral;
Um Chefe de disciplina;
Um Chefe de Administração;
Um Chefe de finanças;
Um Chefe de relações públicas;
Um Chefe de instrução;
Um Chefe de escola.



Art. 15 - Os demais cargos, disciplinados pelo Regimento Interno do GTS, serão preenchidos pelo Chefe-Geral, que poderá ouvir o Conselho Diretor, cujos membros são eleitos na forma do art. 14, item I.

Art. 16 - Nenhum cargo do Conselho Diretor será remunerado.

Art. 17 - A posse do Conselho Diretor se dará automaticamente após sua eleição.

Art. 18 - O Conselho Diretor se reunirá pelo menos uma vez por mês, com mais da metade de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria, sob a direção do Chefe Geral ou seu substituto legal.

Parágrafo Único - O Diretor Geral vota em último lugar prestando seu voto em caso de empate.

Art. 19 - Ao deixar o cargo, os membros do Conselho Diretor deverão apresentar as contas de sua gestão em Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete ao Conselho Diretor:

I - Zelar pelos interesses do GTS e resolver os casos emissores neste estatuto;

II - Elaborar regulamentos para atividades especiais ou extraordinárias, promovidas pelo GTS;

III - Nomear as comissões que julgar necessárias para auxiliá-lo nos serviços do GTS;

IV - Exercer as tarefas discriminadas, para cada membro, no Regimento Interno do GTS.

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 36500

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

5/8

CAPÍTULO VI
DO CHEFE-GERAL

Art. 21 - Compete ao Chefe-Geral:

I - Despachar o expediente, juntamente com o Chefe de Administração;

II - Convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, presidindo os trabalhos deste último e os da instalação da primeira;

III - Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as aprovadas pelo Conselho Diretor;

IV - Nomear, conceder exoneração e licença aos membros do GTS, dando posterior conhecimento ao Conselho Diretor;

V - Representar o GTS em juízo ou em suas relações com terceiros;

VI - Rubricar ou assinar todos os livros e papéis de importância do GTS;

Art. 22 - Na ausência do Chefe Geral, caberá ao Sub-Chefe Geral substituí-lo, e, no impedimento de ambos, caberá ao Chefe de Administração designar o substituto.

Art. 23 - Caberá ao Chefe de Administração supervisionar a Secretaria, fazer redigir e assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, assinando com o Chefe-Geral toda a correspondência expedida.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 24 - O patrimônio do GTS será constituído pelos bens imóveis e móveis, e por direitos e saldos que o mesmo possuir.

Art. 25 - A receita do GTS será constituída pelo pagamento das contribuições e pelo produto de qualquer arrecadação, doações, donativos e auxílios diversos.

Art. 26 - A despesa do GTS será constituída pelo pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, após verificada a sua existência.

Parágrafo único - É proibido ao Conselho Diretor contribuir à custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do GTS.

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119784/0001 65
Grupo de Treinamento e Sobrevivência
Rua Santa Cruz, 466

~~6/8~~

Art. 28 - No caso de dissolução do GTS seus bens serão des-
tinados à entidades assistenciais do Município, a critério da Assem-
bleia Geral.

Art. 29 - Aplica-se, onde couber, o estabelecido no Regimento Interno, desde que não conflite com este Estatuto, sendo os pontos omissos resolvidos pela Assembléa Geral.

Art. 30 - O presente estatuto, aprovado em Assembléia Ge-
ral no dia 18 de Janeiro de 1990, será registrado no cartó-
rio competente.

General
3.º OFICIO

Magda Pizzolo

33
Chefe de administração

Chefe de disciplina

Chefe de relações públicas

Chefe de finanças

Chefe de escola

Chefe de instrução

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 36500

Ubá - MG

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

Cartório
Eduardo Torres Spina

Sub-Depto de Exatidão

Anderson de Oliveira Mayo

Lider de Pelota

Renato Exatidão Ferreira

Lider de Pelota

Helene M. Zereira

Lider de Pelota

João Rocioo Coria Junior

Sub-Lider de Pelota

Cartório

Duciano Taneli Rodrigues
Marcelo Belli Bigonha

Sub-Lider de Pelota
Monitor

Cartório
Eduardo Borges Helmer

Monitor

Cartório
Tomston Fizzido

Cartório
Kerley Soares Carneiro

Cartório
Liane Frazee Lison

monitor
monitor
patrulheiro

Cartório do 3º Ofício
MARCOS R. GOMES DE SOUZA
TABELÃO
MARCIA G. DEMARTINI SOUZA
SUBSTITUA
MARCO ANT. DEMARTINI SOUZA
ESCRIVÃO JUREMANTADO
UBA - MG

Reconheço a firma indicada de	RECONHECER
UBA, 2 de Abril de 1990	BOLIVAR - B. HTE.
Em testemº	PENAFIEL - RIO
MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBA - MG	VEIGA - S. PAULO
	BORGES - BRASILIA

Reconheço as 12(doze) firmas acima indicadas sob o abono de Anderson José Collares de Souza. UBA, 30 de Abril de 1990.

Em testemº

MARCOS R. GOMES DE SOUZA
MARCIA G. DEMARTINI SOUZA
SUBSTITUA
ESCRIVÃO JUREMANTADO
UBA - MG

Reconheço a firma indicada de	RECONHECER
UBA, 2 de Abril de 1990	BOLIVAR - B. HTE.
Em testemº	PENAFIEL - RIO
MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBA - MG	VEIGA - S. PAULO
	BORGES - BRASILIA

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência

Rua Santa Cruz, 466

CEP 36500

UBA - MG

João Carlos Grapina
Chefe Geral, Treinador e Fundador do GTS
Juntou com o original, em 1990
UBA 30/04/90 Tab. 3º Ofício

REGISTRADO sob o numero 216
"A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
folha 120/21

CARTÓRIO SOUZA

Reconheço as 12 firmas indicadas a seguir:
Carlos E. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza
Uba, 2 de maio de 1990
Em testem^o da verdade
MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBA MG

RECONHECER	BOLIVAR	B. HTE.	RIO	S. PAULO	BRASILIA
	PENAFIEL		VEIGA	BORGES	

Reconheço as 12(doze) firmas acima indicadas sob o abono de Anderson José Collares de Souza. Uba, 30 de Abril de 1990.

Anderson José Collares de Souza
MARCOS R. GOMES DE SOUZA
MARIA G. DEMARTINI SOUZA SUBSTITUTA
ACQUERENTE JURAMENTADA
UBA E MG.

CARTÓRIO SOUZA

Reconheço as 12 firmas indicadas a seguir:
Carlos E. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza, Antônio F. Souza
Uba, 2 de maio de 1990
Em testem^o da verdade
MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBA MG

RECONHECER	BOLIVAR	B. HTE.	RIO	S. PAULO	BRASILIA
	PENAFIEL		VEIGA	BORGES	

Juntar com o original
Uba 30/04/90 Tab. 3º OF.

REGISTRADO sob o numero 216 no livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas folhas 120/21 data de 02 de maio de 1990
Cidade de Uba do Estado de São Paulo
OFICIAL

Certifico que os presentes Estatutos foram registrados em resumo, no livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 120/121 sob o nº 216. Certifico -* mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data. -* -* -* -* -* -* -* -* -* -*
Uba, 02 de maio de 1990.

João Carlos Gravina
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro e apontado o número de ordem 5082 no PROTOCOLO.
Cidade de Uba, 2 de maio de 1990
João Carlos Gravina
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Escritório de Registro de Imóveis
Cidade de Uba, 2 de maio de 1990
Oficial Substituto
Escritório Juramentado
José Aluísio Balão Ribeiro

26119784/0001-65

Grupo de Treinamento e Sobrevivência
Rua Santa Cruz, 468
CEP 36500
Uba - MG

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Identificador e Fundador do GTS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO MINAS GERAIS - pag. 7; col. 2ª. 10-04-90



Narciso

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA DE UBA

Entidade Civil, com sede em UBA-MG, criada em 25 de maio de 1980, tem como objetivo proporcionar aos seus componentes a aquisição de conhecimentos em Atividades Cívicas, Físicas e Sociais, voltadas para o desenvolvimento individual e coletivo, em diversos campos. É composta de Assembleia Geral, Conselho Diretor e Comissão Geral, sendo a primeira composta pelos membros fundadores e o segundo nomeado pelo chefe geral. Os mandatos não são remunerados e o patrimônio do grupo será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos e saldos que o mesmo possuir. No caso de dissolução, seus bens serão destinados a entidades assistenciais do município, a

critério da Assembleia Geral. Uba, 18 de janeiro de 1990. (Ass.) João Carlos Gravina, Presidente.

4.918 - P. 81.993 - X

João Carlos Gravina
Chefe Geral, Idealizador e Fundador do GTS

26119784/0001-65
Grupo de Treinamento e Sobrevivência
Rua Santa Cruz, 466
CEP 36500
Uba - MG